

PRAE ESPORTES (PROGRAMA DE APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES FÍSICAS) - EDITAL 05/2017 – APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o **Edital PRAE 05/2017**, contendo normas e prazos para solicitações de apoio à aquisição de material esportivo para realização de práticas esportivas e ações relativas à realização de atividades físicas com o objetivo de estimular a iniciação ou a prática esportiva, com foco na integração social e na promoção da qualidade de vida da comunidade Unifesp (Universidade Federal de São Paulo).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital é destinado aos estudantes de graduação ou grupos representativos da categoria estudantil para realização de atividades físicas e práticas de esportes, por meio de participação ocasional ou organizada, visando equilibrar a saúde ou melhorar a aptidão física e/ou mental e proporcionar entretenimento aos participantes.

1.1.1 - objetiva **estimular a criação de vínculos do (a) estudante** com a universidade, ao fortalecer a noção de pertencimento à instituição;

1.1.2 - favorecer, por meio do esporte e atividade física, o **acolhimento e a integração social** entre os (as) estudantes, ao contribuir para sua integração com a vida acadêmica;

1.1.3 - auxiliar na promoção do **rendimento acadêmico dos (as) estudantes**, ao fornecer uma opção saudável de lazer e compensação do desgaste intelectual das atividades acadêmicas;

1.1.4 - criar uma **rede de apoio afetivo e social entre os (as) estudantes**, ao possibilitar o convívio fraterno em torno da cultura esportiva que os conecte com toda a comunidade acadêmica – estudantes de todos os cursos.

1.2 - O presente edital refere-se às solicitações de apoio à aquisição de **material esportivo** cujas ações ocorram entre **15 de novembro de 2017 e 30 de junho de 2018**.

1.2.1 - Quando o material for de uso permanente, o estudante responsável ficará temporariamente em posse dos materiais adquiridos (durante a execução do projeto) e deverá assinar o Termo de Responsabilidade Temporária.

1.2.2 - Ao final do projeto o estudante será responsável por devolver o material permanente ao NAE de seu campus e este ficará responsável pela destinação do material recebido ao departamento ou setor responsável pela guarda e disponibilização para futuros eventos esportivos.

1.3 - Nos casos de restrições orçamentárias para o atendimento de todas as requisições aprovadas, a PRAE terá plena competência e autonomia para decidir, dentro dos critérios expostos na Seção III desse edital, sobre a concessão do auxílio de apoio, com as condições de aprovação dos projetos devidamente motivadas e divulgadas, através do meio oficial.

II – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A verba orçamentária disponível para este Edital é de até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oriundo de financiamento Santander/FAP Unifesp).

2.2 - A verba orçamentária disponível será distribuída de acordo com as solicitações realizadas.

2.3 - Caso a verba orçamentária total disponível para este Edital não seja utilizada no período vigente, caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis a sua realocação e uso em programas posteriores.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Será admitida a inscrição somente via internet, solicitada no **período entre 18 de setembro de 2017 a 15 de outubro de 2017**. Podendo haver prorrogação por uma única vez a critério da gestão organizadora.

3.2 - A PRAE/Unifesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,
Rua Sena Madureira, 1500 - 1º Andar - CEP 04021-001 - Vila Mariana - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (11) 3385-4102

C.C.: 001.017.000 - Home-page: prae.unifesp.br - E-mail: prae@unifesp.br

congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 - Caso a proposta da Ação Esportiva seja oriunda de um grupo constituído de graduandos da Unifesp, este deverá eleger um representante entre os estudantes, o qual deverá enviar a proposta, e este será o único responsável por receber os valores e prestar constas sobre o projeto elegido.

3.3.1 - O solicitante deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/paesportes/anexos-formularios>.

3.3.2 - O Formulário de Inscrição deve vir acompanhado dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de eleitor, Comprovante de residência, e dados bancários (conta corrente) e a proposta da Ação Esportiva deverão ser enviados para o e-mail prae.esportes2017@unifesp.br no período supramencionado para a inscrição.

3.4 - A validade da inscrição está condicionada ao envio de todos os documentos descritos no item 4.3.1 e item 4.3.2. O (a) estudante que não enviar todos os documentos e formulário adequadamente preenchido será excluído (a) do processo de seleção. A documentação poderá ser aditada ou alterada enquanto o período de inscrição estiver aberto.

IV – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 – Os projetos serão avaliados e selecionados por uma comissão designada pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme os seguintes critérios:

Os propostas serão avaliadas por meio dos critérios de seleção abaixo estabelecidos:

4.2 – Os projetos serão avaliados e selecionados por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme os seguintes critérios:

Itens	Distribuição dos Pontos					Pontuação Máxima
I	Da Valorização do Indivíduo	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	

A	Promoverá autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania na comunidade universitária.	0	1	3	5	05 PONTOS
II	Qualidade técnica do projeto	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
A	Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos.	0	1	3	5	30 PONTOS
B	Pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos.	0	1	3	5	
C	Descrição das etapas/ações para desenvolvimento do projeto.	0	1	3	5	
D	A justificativa deve conter os motivos pelos quais se deve executar o projeto, a importância dele para os beneficiários e para a comunidade em geral, com contextualização da realidade social e esportiva na qual a proposta pretende intervir.	0	1	3	5	
E	A descrição do Público Alvo deve conter qual o público beneficiado diretamente pela ação, especificando detalhes como sua faixa etária, campus e sexo, número de beneficiados; critério de seleção do público alvo, se for o caso, a forma de seleção dos beneficiários da Ação Esportiva, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não do mesmo.	0	1	3	5	
F	O cronograma de atividades deve conter as atividades necessárias para o alcance do objeto da Ação Esportiva, com indicação circunstanciada e precisa do período em que a ação será realizada.	0	1	3	5	
III	Aspectos sociais do projeto	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
A	Promoverá acessibilidade/democratização do acesso ao(s) produto(s) do projeto.	0	1	3	5	10 PONTOS
B	Promoverá participação da comunidade universitária.	0	1	3	5	

TOTAL	45 PONTOS

4.3 - Cada projeto será avaliado por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

4.4 – A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

4.5 - Se houver discrepância maior ou igual a 20 (vinte) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de um projeto, a Comissão de Seleção reavaliará novamente o projeto, podendo pedir que os suplentes contribuam no processo.

4.5.1 – No processo de reavaliação se priorizará a avaliação do caráter técnico do projeto.

4.6 - Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

4.7 – Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o estudante que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no item I;
- b) maior pontuação no item II;
- c) maior pontuação no item III.

4.8 – Persistindo o empate, será efetuado sorteio.

4.9 - O prazo de execução da Ação Esportiva não poderá ultrapassar a data de 30 de junho de 2018.

V – DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado do edital poderá ser divulgado até o dia 30 de outubro de 2017, no endereço eletrônico da PRAE: <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/paesportes/resultados>. Contudo, este prazo estará sujeito à possibilidade de reunião dos membros da Comissão de Avaliação.

5.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões.

5.3 - Resumo das datas importantes do Edital.

ATIVIDADES	PERÍODO
Prazo Final Inscrição	15/10/2017
Previsão Publicação Resultado	30/10/2017
Prazo máximo Inscrição dos Projetos no Sistema Convênio	29/11/2017
Prazo Execução dos Projetos	30/06/2018

VI – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Após a divulgação do resultado, o estudante terá 30 dias para cadastrar o projeto no Sistema Convênio.

6.2 - A verba oriunda de financiamento Santander / FAP Unifesp deverá ser utilizada conforme as disposições a seguir:

6.2.1 Será de responsabilidade do solicitante responsável pelo projeto a aquisição do material necessário para a execução da Ação Esportiva, levando em consideração o tempo hábil de solicitação de adiantamento para a compra do material conforme regulamento da FAP.

6.2.2 O responsável deve possuir conta bancária em seu nome, em que conte com a disponibilidade da função de conta corrente, não sendo aceitas outras modalidades de funções bancárias para o recebimento das verbas de fomento. Não serão admitidas contas conjuntas ou de terceiros, mesmo que estas possuam a função de conta corrente. A abertura da conta bancária em nome do estudante deverá ser providenciada por ele. Caso não a possua, ou não a providencie em período anterior adequado, conforme as disposições deste Edital terá seu projeto cancelado.

6.2.3 É de responsabilidade do estudante manter seus dados atualizados.

6.2.4 Segundo Resolução FAPUnifesp n. 001/2017, em seu artigo sexto, parágrafo II, o responsável pelo adiantamento de Fundo deverá estar cadastrado em sistema digital gerencial da FAP (item 6.2) e assinar Termo de Ciência e Responsabilidade pela execução dos recursos.

6.2.5 A verba deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas relacionadas com a aquisição de material esportivo para a realização da Ação Esportiva, objeto do projeto e regulada por este Edital, sendo que será reembolsado até o valor previamente aprovado. Em nenhuma hipótese será reposto valores que ultrapassem os aprovados pela comissão avaliadora, nem sequer a título de perdas indenizatórias.

6.2.6 Toda Nota Fiscal de aquisições realizadas ou prestações de serviços executadas deverá ser emitida em nome da FapUnifesp (não serão aceitas NF com CPF do beneficiário), conforme Manual FAP anexo, bem como os valores aprovados só serão pagos se emitidos em nome da FAP.

Nome: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - Fap-UNIFESP – CNPJ: 07.437.996/0001-46 - Inscrição Estadual: 149.411.803.118 - CCM: 3.423.186-2.

6.2.7 O solicitante deverá apresentar três orçamentos, devendo optar pelo local cujo melhor custo/benefício se estabeleça, ou seja, deverá avaliar nas suas opções principalmente os critérios de custos e qualidades dos itens e/ou serviços, devendo justificar caso opte pelo local de valor mais alto.

6.2.8 O prazo para recebimento do adiantamento previsto pode variar, pois depende da disponibilidade administrativa da FAP, sendo que a Unifesp não se responsabiliza por valores recebidos fora do prazo.

6.2.9 Caso o valor do adiantamento sofra atrasos, o (a) estudante irá recebê-lo em data posterior ao evento, sem ônus à Universidade.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1 - Em caso de desistência, o estudante deverá informar essa decisão à PRAE/Unifesp em caráter de urgência, justificando as razões da desistência.

7.2 - Sendo que deverá ser enviado email para prae.esportes2017@unifesp.br. No título da mensagem do email deverá constar “cancelamento urgente”.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de cancelamento fora do prazo ou de não prestação de contas, o estudante deverá impreterivelmente devolver o dinheiro para FAP.

8.2 - O prazo de execução dos recursos do Adiantamento de Fundos é de até 30 (trinta) dias e o prazo de prestação de contas de até 40 (quarenta) dias contados da data de pagamento do Adiantamento.

8.3 - É obrigatória a entrega dos originais das Notas Fiscais, sendo que todas as notas fiscais ou recibos deverão ser emitidas em nome da FapUNIFESP.

8.4 - As notas deverão ser encaminhadas a PRAE, em envelope no qual deverá conter: nome do estudante, nome do projeto, nº do projeto, nº do pedido de adiantamento que está sendo acertado, além disso deverá haver uma página de abertura com a descrição do número do pedido o que será informado pela FAP, nº da NF, valor da NF, data de emissão e emitente.

8.4.1 - O estudante deverá enviar email para prae.esportes2017@unifesp.br, sendo que no título da mensagem do email deverá constar "Solicitação Relatório Sistema Conveniar + nº do projeto + descrição contidas no item 8.3" Devendo enviar por este email, relatório com relação à execução da Ação Esportiva.

8.5 - Será **gerado relatório pelo Conveniar e reenviado ao aluno**, este deverá ser impresso e assinado pelo Responsável do Adiantamento.

8.6 Todos os documentos que comprovam a participação do estudante no evento e os gastos previstos no formulário de solicitação deverão ser originais (item 8.3), tais como Notas Fiscais, Cupom Fiscal, Recibo, entre outros.

8.7 - Os documentos das despesas devem estar afixadas em papel branco, rubricadas pelo responsável.

8.7.1 Também deverão ser anexados os documentos referentes aos três orçamentos realizados antes da compra.

8.8 - Eventuais sobras recursos do Adiantamento deverão constar no relatório e serem devolvidas por meio de depósito bancário efetuado na conta de origem dos recursos. Sendo que o comprovante de depósito também deverá ser anexado em papel branco e rubricado, conforme demais documentos (item 8.7).

8.8.1 - Todos os documentos (Relatório pelo Sistema Conveniar, mais comprovantes de pagamento) **deverão ser entregues na PRAE** para conferência e posterior envio para a FAPUnifesp. Sendo que será de responsabilidade do estudante entregar a prestação de contas conforme (item 8.3) instruída e em envelope lacrado (identificado como prestação de contas, o nome do estudante e número do processo), no protocolo da secretaria da FAPUnifesp: Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, cj 801, 8º Andar. Vila Clementino.

8.9 – Ao final da execução da ação ou prática esportiva, o estudante deverá enviar relatório final detalhando a atividade desenvolvida, esclarecendo se os objetivos foram atingidos, o número de participantes e a prestação de contas dos materiais adquiridos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2 - As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante. Caso haja a ausência de alguma documentação ou procedimento expressamente disposto nesse Edital, o solicitante será excluído do processo de seleção.

9.3 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo ou dos procedimentos contidos neste edital podem ser obtidos através do e-mail: prae.esportes2017@unifesp.br.

9.4 - A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

9.5 - Para maiores detalhes referentes à Adiantamentos de Fundos, ler Resolução 001/2017 da FAPUnifesp, na qual se baseou o presente edital.

São Paulo, 13 de setembro de 2017